



**DELIBERAÇÃO CBH-PCJ 71/99, DE 05/05/99**

*Aprova realocação de recursos do FEHIDRO para execução das obras da Estação de Tratamento de Esgotos de Valinhos.*

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, em sua 7ª Reunião Extraordinária;

**Considerando** os termos do Parágrafo Único, do Artigo 2º, da Deliberação CBH-PCJ nº 59/98, de 21/08/98, que indicou verba do FEHIDRO, à Prefeitura Municipal de Valinhos, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais) na modalidade “com retorno” (segundo Deliberação CBH-PCJ nº 49/97, de 19/09/97), e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais) na modalidade “sem retorno” (segundo Deliberação CBH-PCJ nº 59/98, de 21/08/98), com contrapartida de 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil Reais);

**Considerando** que foi estabelecida, pelo Plenário do CBH-PCJ, a data limite de 31/07/99 para a assinatura dos contratos de todos os empreendimentos, por ele indicados, para receberem recursos do FEHIDRO (conforme Artigo 5º da Deliberação CBH-PCJ nº 67/99, de 30/03/99);

**Considerando** que a Prefeitura Municipal de Valinhos, através de Ofício GP/DE/P-0132/99, de 30/04/99, solicitou, ao CBH-PCJ, a mudança do tomador dos recursos do FEHIDRO destinados às obras da ETE-Capuava, da Prefeitura Municipal de Valinhos para o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, justificando que “as obras a serem realizadas estão diretamente vinculadas aos serviços prestados por aquela autarquia”.

**Delibera:**

**Artigo 1º** Para fins de celebração de contrato do FEHIDRO, fica indicado como tomador dos recursos do FEHIDRO para a execução das obras da Estação de Tratamento de Esgotos de Valinhos - ETE-Capuava, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, mantendo-se as condições estabelecidas no Parágrafo Único, do Artigo 2º, da Deliberação CBH-PCJ nº 59/98, de 21/08/98, e a data limite para assinatura de contrato estabelecido no Artigo 5º, da Deliberação CBH-PCJ nº 67/99, de 30/03/99.

**Artigo 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI  
Secretário Executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-Presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO  
Presidente

***Publicada no Diário Oficial do Estado em 11/05/99***